



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 18, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, na fonte de recurso 1.500, em razão da tendência de excesso de arrecadação, em razão de saldo positivo da diferença entre a arrecadação prevista e a realizada, na fonte de recurso 1500, e da necessidade de autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar por excesso.

A abertura dos créditos ocorrerá para suprir a dotação prevista para despesa com pessoal da Secretaria de Saúde e Ação Social, bem como da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Nesse diapasão, haja vista o acima exposto, é de suma importância o encaminhamento do presente projeto para apreciação dessa Câmara.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal